

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025 PROCESSO Nº 558/SL/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Municipal nº 1.758, de 16 de março de 2023, todos em consonância com os Decretos Municipais nº 2.441, 2.443, 2.444, 2.445 e 2.449, todos de 27 de março de 2023, bem como, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OUROESTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

2.1. Estima-se as despesas do presente certame no valor total de **R\$: 3.191.292,04 (três milhões cento e noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**, que poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do **Governo Federal e Estadual e Recursos Próprios do Município**, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2025.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e o vencedor são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

4.1. A sessão pública será realizada no site <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/> no **dia 19/11/2025, com início às 08h30min.**, horário de Brasília/DF.

4.2. O cadastro do fornecedor interessado em participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**

4.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato.pdf no endereço <https://www.ouroeste.sp.gov.br/>, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

4.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

4.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.6. Recomenda-se que A CHAVE DE ACESSO seja solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico

<http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, **SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.**

4.7. O prazo pré-estabelecido no **subitem 4.6**, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, **o Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade.**

4.8. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante **poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.9. A solicitação da chave de acesso será necessária **UMA ÚNICA VEZ** e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de Ouroeste/SP.

4.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no **Item 4**, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os itens do **Anexo II – Cota Principal de 75%** é destinado à ampla concorrência, podendo participar qualquer empresa, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.3. Os itens do **Anexo II – Cota Reservada de 25%** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de participação nos demais itens.

5.4. Para a Cota Reservada, caso não haja a apresentação de **nenhuma proposta de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratique o mesmo valor em ambas as cotas.

5.5. **Caso a mesma empresa for à vencedora dos itens relativos à cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

5.6. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **ANEXO III** e que sua proposta de preços, mediante o **ANEXO II** está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

5.7. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração Conjunta**, previstas no edital.

5.8. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.9. **O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

5.10. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

5.10.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexo(s);

5.10.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.3. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.10.4.** O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.10.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.10.6.** O disposto nas alíneas “a” e “b” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 5.10.7. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, do pregão eletrônico ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.8.** A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 6.1.** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
- 6.4.** O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO IV** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- 6.5.** A empresa licitante deverá **anexar no sistema eletrônico**, no ícone “**Documentos de Representação e Credenciamento**”, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que

tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

6.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ***mas por motivos de organização e presteza durante a sessão, pede-se que seja anexada a documentação de habilitação na fase de credenciamento, uma vez que, após a fase de lances encaminha-se para a análise dos documentos.***

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.4. Sobre a “PROPOSTA”, além de anexar a proposta digitalizada, é dever do licitante informar os valores e marcas no Campo Próprio do Sistema, uma vez que leva-se em consideração, primeiramente (pois não se tem acesso, ainda, às propostas digitalizadas) o que se digitou no sistema.

7.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO III** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações, caso seja aplicável:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, cumprem com todos os requisitos de habilitação;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e)** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
- m) O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- I. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- II. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 7.8. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.5 ou 7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.
- 7.14. Como explicado no Subitem 7.1, pede-se para que os licitantes apresentem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, com o objetivo de gerar benefícios para a agilidade, transparência e eficiência do processo. Portanto, só será permitido o envio posterior dos documentos quando:
- a) O pregoeiro for verificar a documentação anexa e ver que não consta arquivos anexados

(em sua totalidade ou não). Sendo assim, poderá considerar como um mero erro formal e, a seu critério, irá oportunizar e já irá solicitar o envio imediato aos licitantes, durante a sessão. b) Ou quando se tratar de complementação para confirmação daqueles já apresentados e exigidos pelo edital, conforme previsto no § 9º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019 e artigo 64, da Lei 14.133/21. Nesse caso, será concedido um prazo de até 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos complementares

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. Valor unitário e total do item;

8.3. Marca e/ou fabricante do produto;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.11. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.12. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.14. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.15. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

8.16. Além de lançar A PROPOSTA NO SISTEMA (como estabelece o Subitem 8.1), O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A PROPOSTA ESCRITA e DIGITALIZADA, podendo nesta se identificar normalmente, pois só será analisada após o término da fase de lance.

8.17. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.18. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante **DEVERÁ** verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de Ouroeste se **EXIME** de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**. E terá como intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais/porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos/porcentagem, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.14 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.14 e 9.15, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do

disposto no subitem **9.14**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.

9.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

9.25. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.32. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.33. O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

9.34. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta

em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

VI. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

VII. Empresas brasileiras;

VIII. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IX. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.36. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.37. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

10.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.7. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.10.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

12.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão pública.

12.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer

momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da Lei 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.

12.22. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) **Empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do

administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) **Empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **Declaração Conjunta do ANEXO III** e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ouroeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

13.5. DA REGULARIDADE TÉCNICA:

13.5.1. A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.6. A empresa deverá apresentar **Certificação do Instituto de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.

13.7. A empresa deverá apresentar **Certificação ou documento equivalente** que comprove prazo de garantia de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança dos itens pneus.

13.8. A empresa deverá apresentar **Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

13.9. A empresa deverá apresentar **Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento**, EM LÍNGUA PORTUGUESA, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

13.10. A empresa deverá apresentar **Declaração da própria licitante**, para comprovação de que os itens “pneus” na qual serão entregues estão em conformidade com os requisitos de eficiência energética, meio ambiente e segurança, estabelecidos no PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), sendo a **CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA ACEITA: “C”** para todos os quesitos segurança (aderência no molhado) e impacto ambiental (ruído).

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

14.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem **14.1**, deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no artigo 28 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15.8. Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Ouroeste através dos e-mails: licitacao@ouroeste.sp.gov.br e compras@ouroeste.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da Diretoria de Compras. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto as penalidades cabíveis.

15.9. Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os pneus, protetores e câmaras de ar deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

17.2. O local de entrega e os horários para entrega deverão ser devidamente obedecidos conforme menciona os itens **5.2.1. à 5.2.3.** do Termo de Referência – ANEXO I.

17.3. O prazo de entrega mencionado no **item 7.1.** do Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser cumprido rigorosamente, visto que, o Almoxarifado desta Municipalidade não possui espaço físico suficiente e adequado para armazenar grandes quantidades de materiais (pneus, protetores e câmaras de ar) para uso na manutenção preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal, assim impossibilitando a estocagem de todos estes itens. Portanto a entrega se fará pontualmente/semanalmente no Almoxarifado Central, conforme a necessidade e requisição do responsável solicitante.

17.4. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

17.5. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos pneus, protetores e câmaras

de ar, apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

17.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

17.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

17.9. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

18.2 Caso a nota fiscal não acompanhe o produto ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

18.3 Os produtos com embalagem violada ou com data de validade inferior à disposta no **item 12.4.**, não serão recebidos.

18.4 Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no **item 17.1. à 17.9.** deste Edital.

18.5 O objeto da presente licitação será recebido:

18.5.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do **Anexo I – Termo de Referência**;

18.5.2 DEFINITIVAMENTE, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;

18.5.3 Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, será realizado testes e análises, as expensas da Detentora, do produto entregue.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

18.7 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando a sua substituição;

18.8 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

18.9 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.10 Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

18.11 Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, (Autorização de Compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.

18.12 O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

19. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

20.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (art. 25, Decreto Federal nº 11.462/23)

20.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.4.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

20.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

20.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.2.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.2.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1. Advertência pela falta do **subitem 20.2.1.** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 20.2.1 à 20.2.13**;

20.5.2.1. Para as infrações previstas nos **itens 20.2.4. à 20.2.8**, a multa será de **0,5% a 15%**;

20.5.2.2. Para as infrações previstas nos **itens 20.2.9 à 20.2.13** a multa será de **15% a 30%**.

20.5.2.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.5.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.5.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.5.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.5.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos

casos dos **subitens 20.2.1 a 20.2.13** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 20.2.9 a 20.2.13**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.6. Todas as sanções previstas nesta cláusula de infrações poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

20.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 20.2.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de registro de preços.

20.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões

relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Planilha de Proposta de Preços – Cota Principal 75% e Cota Reservada 25%;
- c) **ANEXO III** – Declaração Conjunta;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Procuração (Credenciamento);
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato; e,
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.14 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min., na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, através do telefone (17) 3843-3850 - Ramal 1228/1249 ou ainda através do e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

22.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo.

Ouroeste/SP, 05 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025 PROCESSO Nº 558/SL/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE	
SECRETARIA/SETOR	ALMOXARIFADO CENTRAL
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
RESPONSÁVEL SOLICITANTE	AILTON ALVES ABRANTES
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	AILTON ALVES ABRANTES COORDENADOR DE COMPRAS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) Requisitos da contratação;*
- e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) Critérios de medição e de pagamento;*
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e,*
- j) Adequação orçamentária;*

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo,*

quando for o caso

c) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OUROESTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”.

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde
1	CÂMARA DE AR 7.50 R16 – BICO BORRACHA	UN	30
2	CÂMARA DE AR 7.50 R16 – BICO METAL	UN	30
3	CÂMARA DE AR 1000 X 20 NOVA	UN	24
4	CÂMARA DE AR 1100 X 22 NOVA	UN	24
5	CÂMARA DE AR 12.4X24 NOVA	UN	16
6	CÂMARA DE AR 12.5-80X18 NOVA	UN	12
7	CÂMARA DE AR 13.6X38 NOVA	UN	16
8	CÂMARA DE AR 14.00X24 NOVA	UN	24
9	CÂMARA DE AR 14.9X24	UN	12
10	CÂMARA DE AR 14.9X28 NOVA	UN	30
11	CÂMARA DE AR 17.5X25 NOVA	UN	16
12	CÂMARA DE AR 18.4X30 NOVA	UN	24
13	CÂMARA DE AR 18.4X34 NOVA	UN	12
14	CÂMARA DE AR 23.1X30 NOVA	UN	12
15	CÂMARA DE AR 80-100X18	UN	12
16	CÂMARA DE AR 90-90X18 NOVA	UN	12
17	PNEU 1000 ARO 20 - COMUM LISO - 16 LONAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDA: 1000-20 (10.00-20), ARO 20, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL (CONVENCIONAL) APLICAÇÃO: PNEU COMUM LISO PARA CAMINHÕES/ÔNIBUS, USO EM EIXO DIRECIONAL OU DE APOIO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO ÍNDICE 146/142 (~3.000 KG EM SIMPLES E 2.650 KG EM DUPLO) ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO J (100 KM/H) OU SUPERIOR (K/L ACEITOS). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO OBRIGATÓRIA.	UN	12
18	PNEU 1100 ARO 22 - RADIAL - 16 LONA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDA: 1100 R22 (11.00R22), ARO 22, APLICAÇÃO: PARA CAMINHÕES/ÔNIBUS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO ÍNDICE 152/148 (~3.550 KG EM SIMPLES E 3.150 KG EM DUPLO) ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO K (110 KM/H) OU SUPERIOR, CARCAÇA: 16 LONAS (16 PR), TIPO: TUBELESS OU TUBETYPE (CONFORME NECESSIDADE), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 15 MM, PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM REFORMA/RECAPAGE/REMOLDAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO OBRIGATÓRIA	UN	24
19	PNEU 12.4 ARO 24 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - PRIMEIRA LINHA - USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS, ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 10 PR, APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA, TRACÇÃO TRASEIRA, BANDA: BARRA EM “V”, ALTA TRACÇÃO EM SOLOS SECOS/ÚMIDOS, PNEU COM PATIVEL COM USO COM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS INMETRO/ABNT, QUALIDADE DE 1ª LINHA, SEM REFORMA/REMOLDAGEM, FABRICAÇÃO RECENTE (ATÉ 12 MESES), COM GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS INMETRO/ABNT	UNI	16

20	PNEU 12.5 / 80 ARO 18 - AGRÍCOLA - 12 LONA - TIPO: AGRÍCOLA (USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 12 LONAS (12 PR), APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA / IMPLEMENTOS, BANDA DE RODAGEM: TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER EXCELENTE TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COMPATÍVEL COM USO COM CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS DO FABRICANTE NACIONAL OU IMPORTADAS, GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, ATENDENDO AS NORMAS INMETRO/ABNT	UN	12
21	PNEU 13.6 ARO 38 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - TIPO: AGRÍCOLA (USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 10 LONAS (10 PR), APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO TRASEIRA, BANDA DE RODAGEM: TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER EXCELENTE TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COMPATÍVEL COM USO COM CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS DO FABRICANTE NACIONAL OU IMPORTADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Um	16
22	PNEU 14.00 ARO 24 - TRASEIRO G2, L2 - 14 LONA - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, INDICADO PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E OPERAÇÕES FORA DE ESTRADA. BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM SOLOS ARENOSOS, ARGILOSOS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REFORMADOS, RECAPADOS OU REMOLDADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	UN	36
23	PNEU 14.9 ARO 24 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS 10 PR, APLICAÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS (TRAÇÃO TRASEIRA), BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM "V" PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS. COMPATÍVEL COM USO DE CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	Um	12
24	PNEU 14.9 ARO 28 - AGRÍCOLA - 8 LONA - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS 8 PR, APLICAÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS (TRAÇÃO TRASEIRA), BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS. COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	UN	16
25	PNEU 165/70 ARO 13 - RADIAL - CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO. BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA OFERECER MAIOR ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM PISTA SECA E MOLHADA. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	Um	60
26	PNEU 17.5 ARO 25 - AGRÍCOLA G2, L2 - 14 LONA - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 17.5 - 25, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 14 LONAS (14 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO EM TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS. BANDA DE RODAGEM TIPO G2/L2, DESENVOLVIDA PARA SERVIÇOS EM SOLO AGRÍCOLA E OPERAÇÕES DE CARGA, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE CAMPO E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	24

27	PNEU 175 / 65 ARO 14 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/65 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	80
28	PNEU 175/70 ARO 13 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/70 R13, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	80
29	PNEU 175/70 ARO 14 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/70 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 84 (ATÉ 500 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	120
30	PNEU 18.4 ARO 30 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 18.4 - 30, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA USO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS PESADOS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COM EXCELENTE DESEMPENHO EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	20
31	PNEU 18.4 ARO 34 - TRASEIRO - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 18.4 - 34, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), INDICADO PARA APLICAÇÃO TRASEIRA EM TRATORES AGRÍCOLAS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	24
32	PNEU 185-65 R 14 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185/65 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	Um	36
33	PNEU 185 / 60 ARO 14 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185/60 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	36

34	PNEU 185 R 14 - 8 LONAS - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185 R14, ESTRUTURA RADIAL, COM 8 LONAS (8 PR), INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. DESEN VOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 90 (ATÉ 600 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	Um	30
35	PNEU 195 - 55 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 195/55 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 87 (ATÉ 545 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE V (ATÉ 240 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UNI	36
36	PNEU 195 / 65 ARO 15 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 195/65 R15, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 91 (ATÉ 615 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UNI	50
37	PNEU 20.5-25 20 TL L3 - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 20.5-25, ESTRUTURA TL (SEM CÂMARA, TUBELESS), COM 20 LONAS (20 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PESADOS, ESPECIALMENTE EM RODAS TRASEIRAS. BANDA DE RODAGEM TIPO L3, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES INTENSIVAS. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	16
38	PNEU 205 / 55 ARO 16 - RADIAL - 86 T - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 205/55 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	24
39	PNEU 205 / 60 ARO 15 - RADIAL - 86 T - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 205/60 R15, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	12
40	PNEU 215/75 R17.5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 215/75 R17.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE OU MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 136/134 (CAPACIDADE DE 4.100 KG / 3.900 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	140

41	PNEU 225 / 75 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/75 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE E MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA D E RODAGEM ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 121/120 (CAPACIDADE DE 1.500 KG / 1.400 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	160
42	PNEU 225/45 R 17 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/45 R17, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 91 (ATÉ 615 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE W (ATÉ 270 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	16
43	PNEU 225/65 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/65 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO OU UTILITÁRIOS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 102 (ATÉ 850 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	100
44	PNEU 23.1 ARO 30 - AGRÍCOLA - 10 LONA DIANTEIRO - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 23.1 – 30, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PESADOS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM “V”, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	12
45	PNEU 235/45 R18 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 235/45 R18, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 94 (ATÉ 670 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE W (ATÉ 270 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	12
46	PNEU 235/75 ARO17.5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 235/75 R17.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE OU MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 136/134 (CAPACIDADE DE 4.100 KG / 3.900 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UM	36
47	PNEU 275/ 80R 22,5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 275/80 R22.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA PESADA OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER ALTA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 152/148 (CAPACIDADE DE 3.550 KG / 3.350 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	60

48	PNEU 295-80 R 22.5 SEM CÂMARA - RADIAL - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 295/80 R22.5, E ESTRUTURA RADIAL TUBELESS (SEM CÂMARA), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA PESADA OU TRANSPORTES RODOVIÁRIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER ALTA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 152/148 (CAPACIDADE DE 3.550 KG / 3.350 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	Um	120
49	PNEU 7.50 R16 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 10 LONAS – 5 RAIOS -PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 7.50 R16, ESTRUTURA RADIAL, COM 10 LONAS (10 PR) E CLASSIFICAÇÃO 5 RAIOS, INDICADO PARA USO EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LEVES, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1.215 KG. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES EM SOLO AGRÍCOLA E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UNI	36
50	PNEU 7.50/16 - DIANTEIRO AGRÍCOLA - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 7.50/16, E ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES EM SOLO AGRÍCOLA E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	24
51	PNEU 80/100 R 18 TRASEIRO - PNEU AGRÍCOLA/MOTOCICLISTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 80/100 R18, INDICADO PARA APLICAÇÃO TRASEIRA EM MOTOCICLETAS OU VEÍCULOS AGRÍCOLAS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA DESEMPENHO SEGURO EM SOLOS VARIADOS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	6
52	PNEU 9.00 ARO 16 - AGRÍCOLA DIANTEIRO - 10 LONAS - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 9.00 – 16, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. BANDA DE RODAGEM 3 VIAS, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	10
53	PNEU 90/90 R 18 DIANTEIRO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 90/90 R18, INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM MOTOCICLETAS. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, COM BANDA DE RODAGEM 3 VIAS, PROJETADA PARA DESEMPENHO SEGURO EM DIFERENTES TIPOS DE SOLO. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	6
54	PROTETOR ARO 20	UN	30
55	PROTETOR ARO 22	UN	30
56	PROTETOR ARO 24	UN	30
57	PROTETOR ARO 25	UN	30

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Ouroeste e suas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista, a necessidade de manutenção da frota existente.

Nesse mesmo sentido, saliento que existem veículos que, por dia, em média percorrem mais de 400 quilômetros e no mês passam dos 10.000 km percorridos, assim desgastando bem mais os pneus destes veículos, o que torna necessária o rodízio e substituição periódica de pneus, câmaras ou protetores.

Ademais, informo que, igualmente, existem veículos que realizam atendimentos em áreas rurais com estradas de chão, danificando e exigindo muito dos pneus necessitando também a substituição periódica dos pneus destes veículos.

Por fim, esclareço que a utilização dos veículos maquinários pertencentes a frota municipal é imprescindível para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público, visto que, os mesmos continuam sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota municipal para manutenção atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para elaboração de ata de registro de preços, visando à aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, na qual serão utilizados para manutenção periódica de veículos e maquinários pertencentes a frota do Município de Ouroeste-SP.

4.2. Após realizada a licitação, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) efetivar o fornecimento dos pneus, protetores e câmaras de ar, conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos materiais de consumo para fins de manutenção da frota.

4.3. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

4.4. A contratação para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, se dará através de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, comprando o Departamento de Transporte desta Municipalidade, mediante a indicação da quantidade necessária pelo departamento supracitado ou o Setor de Oficina, na qual necessitem dos itens a serem licitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, bem como, os **itens 4.1. à 4.4.** deste Termo de referência.

5.2. Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá:

5.2.1. Os pneus, protetores e câmaras de ar deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito Rua Augusto Bastos, nº 1.878-1.988, Centro, Ouroeste/SP.

5.2.2. O prazo para entrega será de **até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração. Ademais, informamos que além do endereço mencionado neste Termo de Referência, o Almojarifado Central poderá indicar outro(s) loca(is) de entrega que considerare necessário.

5.2.3. O horário de entrega dos pneus, protetores e câmaras de ar deverá obedecer as normas internas do Almojarifado Central, a saber: das 07h00min. as 11h00min. das 13h00min. as 17h00min., de segunda-feira à sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

5.2.4. A vencedora fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada solicitação.

6. REGULARIDADE TÉCNICA:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão

da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.1. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.2. Certificação do Instituto de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.

6.3. Certificação ou documento equivalente que comprove prazo de garantia de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança dos itens pneus.

6.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

6.5. Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

6.6. Declaração da própria licitante, para comprovação de que os itens “pneus” na qual serão entregues estão em conformidade com os requisitos de eficiência energética, meio ambiente e segurança, estabelecidos no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), sendo a **classificação mínima aceita: “C”**.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os pneus, protetores e câmaras de ar deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

7.2. O local de entrega e os horários para entrega deverão ser devidamente obedecidos conforme menciona os itens **5.2.1. à 5.2.3.** deste Termo de Referência.

7.3. O prazo de entrega mencionado no **item 7.1.** deste Termo de Referência, deverá ser cumprido rigorosamente, visto que, o Almoxarifado desta Municipalidade não possui espaço físico suficiente e adequado para armazenar grandes quantidades de materiais (pneus, protetores e câmaras de ar) para uso na manutenção preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal, assim impossibilitando a estocagem de todos estes itens. Portanto a entrega se fará pontualmente/semanalmente no Almoxarifado Central, conforme a necessidade e requisição do responsável solicitante.

7.4. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

7.5. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos pneus, protetores e câmaras de ar, apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo

ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

7.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

8.2. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

8.3. Os pneus, protetores e câmaras de ar deverão ser entregues na forma estabelecida no **item 7.1. à 7.8.** deste Termo de Referência.

8.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com a proposta encaminhada no certame.

8.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

8.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.8. Deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.9. A empresa **CONTRATADA** deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8.10. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. A **gestora do contrato** será a Sra. **KEMELY CAROLINE LIMA MARAMI**, lotada no cargo de Diretora de Controle e Avaliação, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Receberá do Departamento de Compras, a respectiva solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente.
- d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,
- e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

9.2. O **fiscal do contrato** será o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA COSTA**, lotado no cargo de Diretor de Transporte, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Todos os itens deverão ter garantia mínima conforme o fabricante e respeitados as determinações do Código de Defesa do Consumidor, notadamente observando-se os artigos 12, 13 e 17 a 27.

10.2. Durante o prazo de garantia, o contratado deverá se responsabilizar às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, pelos custos decorrentes de atendimento e solução de demandas decorrentes do acionamento de garantia.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica, o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa é o aberto.

12.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do produto a ser adquirido.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De acordo com o levantamento realizado, a média anual estimada dos pneus, protetores e câmaras de ar, na qual serão adquiridos é de **R\$: 3.191.292,04 (três milhões cento e noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**.

13.2. Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.



Ouroeste-SP, 10 de Outubro de 2025.

AILTON ALVES ABRANTES
COORDENADOR DE COMPRAS
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025 PROCESSO Nº 558/SL/2025

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL 75% E COTA RESERVADA ATÉ 25%

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2.255, JARDIM SARINHA II.
CEP 15.685-000 – OUROESTE/SP

PROCESSO Nº 558/SL/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025
Encerramento Credenciamento: 19/11/2025, às 08h29min59seg - Abertura: 19/11/2025 às 08h30min.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OUROESTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme descrições abaixo:

***OBSERVAÇÃO:** os itens deste Anexo, apresenta a divisão de Cota Principal (C.P) e Reservada (C.R) e encontra-se com as especificações reduzidas. Diante disso, para a elaboração da proposta, deverá ser levado em consideração as descrições completas presentes na tabela do Termo de Referência – Anexo I. PORTANTO, A TABELA ABAIXO ESTÁ NA SEQUÊNCIA EM QUE SE ENCONTRA NO SISTEMA PARA LANÇAR AS PROPOSTAS E A ORDEM QUE IRÃO APARECER DURANTE A ETAPA DE LANCES.

Item	Descrição do Produto	Cota	Qtde	Und	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CÂMARA DE AR 1000 X 20 NOVA	C.P.	UN	18			
2	CÂMARA DE AR 1000 X 20 NOVA	C.R.	UN	6			
3	CÂMARA DE AR 1100 X 22 NOVA	C.P.	UN	18			
4	CÂMARA DE AR 1100 X 22 NOVA	C.R.	UN	6			
5	CÂMARA DE AR 12.4X24 NOVA	C.P.	UN	12			
6	CÂMARA DE AR 12.4X24 NOVA	C.R.	UN	4			
7	CÂMARA DE AR 12.5-80X18 NOVA	C.P.	UN	9			
8	CÂMARA DE AR 12.5-80X18 NOVA	C.R.	UN	3			
9	CÂMARA DE AR 13.6X38 NOVA	C.P.	UN	12			
10	CÂMARA DE AR 13.6X38 NOVA	C.R.	UN	4			
11	CÂMARA DE AR 14.00X24 NOVA	C.P.	UN	18			
12	CÂMARA DE AR 14.00X24 NOVA	C.R.	UN	6			
13	CÂMARA DE AR 14.9X24	C.P.	UN	9			
14	CÂMARA DE AR 14.9X24	C.R.	UN	3			
15	CÂMARA DE AR 14.9X28 NOVA	C.P.	UN	23			
16	CÂMARA DE AR 14.9X28 NOVA	C.R.	UN	7			
17	CÂMARA DE AR 17.5X25 NOVA	C.P.	UN	12			
18	CÂMARA DE AR 17.5X25 NOVA	C.R.	UN	4			
19	CÂMARA DE AR 18.4X30 NOVA	C.P.	UN	18			
20	CÂMARA DE AR 18.4X30 NOVA	C.R.	UN	6			
21	CÂMARA DE AR 18.4X34 NOVA	C.P.	UN	9			
22	CÂMARA DE AR 18.4X34 NOVA	C.R.	UN	3			
23	CÂMARA DE AR 23.1X30 NOVA	C.P.	UN	9			
24	CÂMARA DE AR 23.1X30 NOVA	C.R.	UN	3			
25	CÂMARA DE AR 7.50 R16 – BICO BORRACHA	C.P.	UN	23			

26	CÂMARA DE AR 7.50 R16 – BICO BORRACHA	C.R.	UN	7			
27	CÂMARA DE AR 7.50 R16 – BICO METAL	C.P.	UN	23			
28	CÂMARA DE AR 7.50 R16 – BICO METAL	C.R.	UN	7			
29	CÂMARA DE AR 80-100X18	C.P.	UN	9			
30	CÂMARA DE AR 80-100X18	C.R.	UN	3			
31	CÂMARA DE AR 90-90X18 NOVA	C.P.	UN	9			
32	CÂMARA DE AR 90-90X18 NOVA	C.R.	UN	3			
33	PNEU 1000 ARO 20 - COMUM LISO - 16 LONAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDA: 1000-20 (10.00-20), ARO 20, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL (CONVENCIONAL) APLICAÇÃO: PNEU COMUM LISO PARA CAMINHÕES/ÔNIBUS, USO EM EIXO DIRECIONAL OU DE APOIO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO ÍNDICE 146/142 (~3.000 KG EM SIMPLES E 2.650 KG EM DUPLO) ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO J (100 KM/H) OU SUPERIOR (K/L ACEITOS). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO OBRIGATÓRIA.	C.P.	UN	9			
34	PNEU 1000 ARO 20 - COMUM LISO - 16 LONAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDA: 1000-20 (10.00-20), ARO 20, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL (CONVENCIONAL) APLICAÇÃO: PNEU COMUM LISO PARA CAMINHÕES/ÔNIBUS, USO EM EIXO DIRECIONAL OU DE APOIO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO ÍNDICE 146/142 (~3.000 KG EM SIMPLES E 2.650 KG EM DUPLO) ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO J (100 KM/H) OU SUPERIOR (K/L ACEITOS). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO OBRIGATÓRIA.	C.R.	UN	3			
35	PNEU 1100 ARO 22 - RADIAL - 16 LONA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDA: 1100 R22 (11.00R22), ARO 22, APLICAÇÃO: PARA CAMINHÕES/ÔNIBUS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO ÍNDICE 152/148 (~3.550 KG EM SIMPLES E 3.150 KG EM DUPLO) ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO K (110 KM/H) OU SUPERIOR, CARÇAÇA: 16 LONAS (16 PR), TIPO: TUBELESS OU TUBETYPE (CONFORME NECESSIDADE), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 15 MM, PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM REFORMA/ RECAPAGEM/ REMOLDAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO OBRIGATÓRIA	C.P.	UN	18			
36	PNEU 1100 ARO 22 - RADIAL - 16 LONA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDA: 1100 R22 (11.00R22), ARO 22, APLICAÇÃO: PARA CAMINHÕES/ÔNIBUS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO ÍNDICE 152/148 (~3.550 KG EM SIMPLES E 3.150 KG EM DUPLO) ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO K (110 KM/H) OU SUPERIOR, CARÇAÇA: 16 LONAS (16 PR), TIPO: TUBELESS OU TUBETYPE (CONFORME NECESSIDADE), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 15 MM, PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM REFORMA/ RECAPAGEM/ REMOLDAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO OBRIGATÓRIA	C.R.	UN	6			

37	PNEU 12.4 ARO 24 - AGRICOLA - 10 LONAS - PRIMEIRA LINHA - USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS, ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 10 PR, APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO TRASEIRA, BANDA: BARRA EM "V", ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS/ÚMIDOS, PNEU COMPATÍVEL COM USO COM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS INMETRO/ABNT, QUALIDADE DE 1ª LINHA, SEM REFORMA/REMOLDAGEM, FABRICAÇÃO RECENTE (ATÉ 12 MESES), COM GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS INMETRO/ABNT	C.P.	UNI	12			
38	PNEU 12.4 ARO 24 - AGRICOLA - 10 LONAS - PRIMEIRA LINHA - USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS, ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 10 PR, APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO TRASEIRA, BANDA: BARRA EM "V", ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS/ÚMIDOS, PNEU COMPATÍVEL COM USO COM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS INMETRO/ABNT, QUALIDADE DE 1ª LINHA, SEM REFORMA/REMOLDAGEM, FABRICAÇÃO RECENTE (ATÉ 12 MESES), COM GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS INMETRO/ABNT	C.R.	UNI	4			
39	PNEU 12.5 / 80 ARO 18 - AGRICOLA - 12 LONA - TIPO: AGRÍCOLA (USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 12 LONAS (12 PR), APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA / IMPLEMENTOS, BANDA DE RODAGEM: TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER EXCELENTE TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COMPATIVO COM USO CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS DO FABRICANTE NACIONAL OU IMPORTADAS, GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, ATENDENDO AS NORMAS INMETRO/ABNT	C.P.	UN	9			
40	PNEU 12.5 / 80 ARO 18 - AGRICOLA - 12 LONA - TIPO: AGRÍCOLA (USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 12 LONAS (12 PR), APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA / IMPLEMENTOS, BANDA DE RODAGEM: TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER EXCELENTE TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COMPATIVO COM USO CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS DO FABRICANTE NACIONAL OU IMPORTADAS, GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, ATENDENDO AS NORMAS INMETRO/ABNT	C.R.	UN	3			
41	PNEU 13.6 ARO 38 - AGRICOLA - 10 LONAS - TIPO: AGRÍCOLA (USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 10 LONAS (10 PR), APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO TRASEIRA, BANDA DE RODAGEM: TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER EXCELENTE TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COMPATÍVEL COM USO COM CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS DO FABRICANTE NACIONAL OU IMPORTADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	C.P.	Um	12			

42	PNEU 13.6 ARO 38 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - TIPO: AGRÍCOLA (USO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), ESTRUTURA: CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS: 10 LONAS (10 PR), APLICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO TRASEIRA, BANDA DE RODAGEM: TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER EXCELENTE TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COMPATÍVEL COM USO COM CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE CARGA: CONFORME NORMAS DO FABRICANTE NACIONAL OU IMPORTADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	C.R.	Um	4			
43	PNEU 14.00 ARO 24 - TRASEIRO G2, L2 - 14 LONA - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, INDICADO PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E OPERAÇÕES FORA DE ESTRADA. BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM SOLOS ARENOSOS, ARGILOSOS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REFORMADOS, RECAPADOS OU REMOLDADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	C.P.	UN	27			
44	PNEU 14.00 ARO 24 - TRASEIRO G2, L2 - 14 LONA - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, INDICADO PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E OPERAÇÕES FORA DE ESTRADA. BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM SOLOS ARENOSOS, ARGILOSOS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REFORMADOS, RECAPADOS OU REMOLDADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	C.R.	UN	9			
45	PNEU 14.9 ARO 24 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS 10 PR, APLICAÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS (TRAÇÃO TRASEIRA), BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM "V" PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS. COMPATÍVEL COM USO DE CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	C.P.	Um	9			

46	PNEU 14.9 ARO 24 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS 10 PR, APLICAÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS (TRAÇÃO TRASEIRA), BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM "V" PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS. COMPATÍVEL COM USO DE CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	C.R.	Um	3			
47	PNEU 14.9 ARO 28 - AGRÍCOLA - 8 LONA - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS 8 PR, APLICAÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS (TRAÇÃO TRASEIRA), BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS. COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	C.P.	UN	12			
48	PNEU 14.9 ARO 28 - AGRÍCOLA - 8 LONA - ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), ÍNDICE DE LONAS 8 PR, APLICAÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS (TRAÇÃO TRASEIRA), BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM "V", PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS. COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	C.R.	UN	4			
49	PNEU 165/70 ARO 13 - RADIAL - CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO. BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA OFERECER MAIOR ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM PISTA SECA E MOLHADA. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	C.P.	Um	45			
50	PNEU 165/70 ARO 13 - RADIAL - CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO. BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA OFERECER MAIOR ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM PISTA SECA E MOLHADA. PRODUTO NOVO (ZERO USO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO RECENTE, COM SELO INMETRO E DOT. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAPADOS OU REFORMADOS. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/INMETRO.	C.R.	Um	15			

51	PNEU 17.5 ARO 25 - AGRICOLA G2. L2 - 14 LONA - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 17.5 – 25, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 14 LONAS (14 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO EM TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS. BANDA DE RODAGEM TIPO G2/L2, DESENVOLVIDA PARA SERVIÇOS EM SOLO AGRÍCOLA E OPERAÇÕES DE CARGA, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE CAMPO E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	18			
52	PNEU 17.5 ARO 25 - AGRICOLA G2. L2 - 14 LONA - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 17.5 – 25, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 14 LONAS (14 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO EM TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS. BANDA DE RODAGEM TIPO G2/L2, DESENVOLVIDA PARA SERVIÇOS EM SOLO AGRÍCOLA E OPERAÇÕES DE CARGA, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE CAMPO E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	6			
53	PNEU 175 / 65 ARO 14 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/65 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	60			
54	PNEU 175 / 65 ARO 14 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/65 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	20			

55	PNEU 175/70 ARO 13 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/70 R13, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	60			
56	PNEU 175/70 ARO 13 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/70 R13, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	20			
57	PNEU 175/70 ARO 14 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/70 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 84 (ATÉ 500 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	90			
58	PNEU 175/70 ARO 14 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 175/70 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 84 (ATÉ 500 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	30			

59	PNEU 18.4 ARO 30 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 18.4 – 30, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA USO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS PESADOS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM “V”, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COM EXCELENTE DESEMPENHO EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	15			
60	PNEU 18.4 ARO 30 - AGRÍCOLA - 10 LONAS - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 18.4 – 30, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA USO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS PESADOS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM “V”, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, COM EXCELENTE DESEMPENHO EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	5			
61	PNEU 18.4 ARO 34 - TRASEIRO - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 18.4 – 34, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), INDICADO PARA APLICAÇÃO TRASEIRA EM TRATORES AGRÍCOLAS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM “V”, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	18			
62	PNEU 18.4 ARO 34 - TRASEIRO - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 18.4 – 34, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), INDICADO PARA APLICAÇÃO TRASEIRA EM TRATORES AGRÍCOLAS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM “V”, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS, MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	6			

63	PNEU 185-65 R 14 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185/65 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	Um	27			
64	PNEU 185-65 R 14 - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185/65 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	Um	9			
65	PNEU 185 / 60 ARO 14 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185/60 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	27			
66	PNEU 185 / 60 ARO 14 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185/60 R14, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 82 (ATÉ 475 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	9			

67	PNEU 185 R 14 - 8 LONAS - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185 R14, ESTRUTURA RADIAL, COM 8 LONAS (8 PR), INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 90 (ATÉ 600 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	Um	23			
68	PNEU 185 R 14 - 8 LONAS - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 185 R14, ESTRUTURA RADIAL, COM 8 LONAS (8 PR), INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 90 (ATÉ 600 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	Um	7			
69	PNEU 195 - 55 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 195/55 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 87 (ATÉ 545 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE V (ATÉ 240 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UNI	27			
70	PNEU 195 - 55 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 195/55 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 87 (ATÉ 545 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE V (ATÉ 240 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UNI	9			

71	PNEU 195 / 65 ARO 15 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 195/65 R15, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 91 (ATÉ 615 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UNI	38			
72	PNEU 195 / 65 ARO 15 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 195/65 R15, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 91 (ATÉ 615 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UNI	12			
73	PNEU 20.5-25 20 TL L3 - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 20.5-25, ESTRUTURA TL (SEM CÂMARA, TUBELESS), COM 20 LONAS (20 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PESADOS, ESPECIALMENTE EM RODAS TRASEIRAS. BANDA DE RODAGEM TIPO L3, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES INTENSIVAS. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	12			
74	PNEU 20.5-25 20 TL L3 - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 20.5-25, ESTRUTURA TL (SEM CÂMARA, TUBELESS), COM 20 LONAS (20 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PESADOS, ESPECIALMENTE EM RODAS TRASEIRAS. BANDA DE RODAGEM TIPO L3, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES INTENSIVAS. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	4			
75	PNEU 205 / 55 ARO 16 - RADIAL - 86 T - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 205/55 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	18			

76	PNEU 205 / 55 ARO 16 - RADIAL - 86 T - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 205/55 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	6			
77	PNEU 205 / 60 ARO 15 - RADIAL - 86 T - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 205/60 R15, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	9			
78	PNEU 205 / 60 ARO 15 - RADIAL - 86 T - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 205/60 R15, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 86 (ATÉ 530 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (ATÉ 190 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	3			
79	PNEU 215/75 R17.5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 215/75 R17.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE OU MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 136/134 (CAPACIDADE DE 4.100 KG / 3.900 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	105			

80	PNEU 215/75 R17.5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 215/75 R17.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE OU MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 136/134 (CAPACIDADE DE 4.100 KG / 3.900 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	35			
81	PNEU 225 / 75 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/75 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE E MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 121/120 (CAPACIDADE DE 1.500 KG / 1.400 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	120			
82	PNEU 225 / 75 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/75 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE E MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 121/120 (CAPACIDADE DE 1.500 KG / 1.400 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	40			
83	PNEU 225/45 R 17 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/45 R17, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 91 (ATÉ 615 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE W (ATÉ 270 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	12			

84	PNEU 225/45 R 17 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/45 R17, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 91 (ATÉ 615 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE W (ATÉ 270 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	4			
85	PNEU 225/65 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/65 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO OU UTILITÁRIOS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 102 (ATÉ 850 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	75			
86	PNEU 225/65 ARO 16 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 225/65 R16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO OU UTILITÁRIOS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 102 (ATÉ 850 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (ATÉ 210 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	25			
87	PNEU 23.1 ARO 30 - AGRÍCOLA - 10 LONA DIANTEIRO - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 23.1 – 30, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PESADOS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM “V”, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	9			

88	PNEU 23.1 ARO 30 - AGRÍCOLA - 10 LONA DIANTEIRO - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 23.1 – 30, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PESADOS. BANDA DE RODAGEM TIPO BARRA EM “V”, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	3			
89	PNEU 235/45 R18 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 235/45 R18, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 94 (ATÉ 670 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE W (ATÉ 270 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	9			
90	PNEU 235/45 R18 - RADIAL - PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 235/45 R18, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E CONFORTO, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA EM PISTAS SECAS E MOLHADAS, MAIOR DURABILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 94 (ATÉ 670 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE W (ATÉ 270 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	3			
91	PNEU 235/75 ARO17.5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 235/75 R17.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE OU MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 136/134 (CAPACIDADE DE 4.100 KG / 3.900 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UM	27			

92	PNEU 235/75 ARO17.5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 235/75 R17.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA LEVE OU MÉDIO PORTE. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES URBANAS OU RODOVIÁRIAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 136/134 (CAPACIDADE DE 4.100 KG / 3.900 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M (ATÉ 130 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UM	9		
93	PNEU 275/ 80R 22,5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 275/80 R22.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA PESADA OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER ALTA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 152/148 (CAPACIDADE DE 3.550 KG / 3.350 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UND	45		
94	PNEU 275/ 80R 22,5 LISO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 275/80 R22.5, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA PESADA OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER ALTA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM LISA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 152/148 (CAPACIDADE DE 3.550 KG / 3.350 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UND	15		
95	PNEU 295-80 R 22.5 SEM CÂMARA - RADIAL - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 295/80 R22.5, ESTRUTURA RADIAL TUBELESS (SEM CÂMARA), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA PESADA OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER ALTA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 152/148 (CAPACIDADE DE 3.550 KG / 3.350 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	Um	90		

96	PNEU 295-80 R 22.5 SEM CÂMARA - RADIAL - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 295/80 R22.5, ESTRUTURA RADIAL TUBELESS (SEM CÂMARA), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA PESADA OU TRANSPORTE RODOVIÁRIO. DESENVOLVIDO PARA OFERECER ALTA DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM BANDA DE RODAGEM ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 152/148 (CAPACIDADE DE 3.550 KG / 3.350 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE L (ATÉ 120 KM/H), E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	Um	30			
97	PNEU 7.50 R16 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 10 LONAS – 5 RAIOS -PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 7.50 R16, ESTRUTURA RADIAL, COM 10 LONAS (10 PR) E CLASSIFICAÇÃO 5 RAIOS, INDICADO PARA USO EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LEVES, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1.215 KG. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES EM SOLO AGRÍCOLA E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UNI	27			
98	PNEU 7.50 R16 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 10 LONAS – 5 RAIOS -PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 7.50 R16, ESTRUTURA RADIAL, COM 10 LONAS (10 PR) E CLASSIFICAÇÃO 5 RAIOS, INDICADO PARA USO EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LEVES, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1.215 KG. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES EM SOLO AGRÍCOLA E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UNI	9			
99	PNEU 7.50/16 - DIANTEIRO AGRÍCOLA - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 7.50/16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES EM SOLO AGRÍCOLA E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	18			

100	PNEU 7.50/16 - DIANTEIRO AGRÍCOLA - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 7.50/16, ESTRUTURA RADIAL, INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES EM SOLO AGRÍCOLA E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	6			
101	PNEU 80/100 R 18 TRASEIRO - PNEU AGRÍCOLA/MOTOCICLISTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 80/100 R18, INDICADO PARA APLICAÇÃO TRASEIRA EM MOTOCICLETAS OU VEÍCULOS AGRÍCOLAS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA DESEMPENHO SEGURO EM SOLOS VARIADOS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	5			
102	PNEU 80/100 R 18 TRASEIRO - PNEU AGRÍCOLA/MOTOCICLISTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 80/100 R18, INDICADO PARA APLICAÇÃO TRASEIRA EM MOTOCICLETAS OU VEÍCULOS AGRÍCOLAS LEVES. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, COM BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA DESEMPENHO SEGURO EM SOLOS VARIADOS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	1			
103	PNEU 9.00 ARO 16 - AGRICOLA DIANTEIRO - 10 LONAS - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 9.00 – 16, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. BANDA DE RODAGEM 3 VIAS, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	8			
104	PNEU 9.00 ARO 16 - AGRICOLA DIANTEIRO - 10 LONAS - PNEU AGRÍCOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 9.00 – 16, ESTRUTURA CONVENCIONAL (DIAGONAL), COM 10 LONAS (10 PR), INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. BANDA DE RODAGEM 3 VIAS, PROJETADA PARA OFERECER ALTA TRAÇÃO, EXCELENTE DESEMPENHO EM SOLOS SECOS E ÚMIDOS E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS INTENSIVAS. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	2			

105	PNEU 90/90 R 18 DIANTEIRO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 90/90 R18, INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM MOTOCICLETAS. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, COM BANDA DE RODAGEM 3 VIAS, PROJETADA PARA DESEMPENHO SEGURO EM DIFERENTES TIPOS DE SOLO. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.P.	UN	5			
106	PNEU 90/90 R 18 DIANTEIRO - PNEU DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA 90/90 R18, INDICADO PARA APLICAÇÃO DIANTEIRA EM MOTOCICLETAS. DESENVOLVIDO PARA OFERECER BOA ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, COM BANDA DE RODAGEM 3 VIAS, PROJETADA PARA DESEMPENHO SEGURO EM DIFERENTES TIPOS DE SOLO. PRODUTO COMPATÍVEL PARA USO COM CÂMARA DE AR, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE.	C.R.	UN	1			
107	PROTETOR ARO 20	C.P.	UN	23			
108	PROTETOR ARO 20	C.R.	UN	7			
109	PROTETOR ARO 22	C.P.	Um	23			
110	PROTETOR ARO 22	C.R.	Um	7			
111	PROTETOR ARO 24	C.P.	Um	23			
112	PROTETOR ARO 24	C.R.	Um	7			
113	PROTETOR ARO 25	C.P.	Um	23			
114	PROTETOR ARO 25	C.R.	Um	7			

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso)**.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

1.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

1.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ENTREGA:

3.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os pneus, protetores e câmaras de ar deverão ser entregues **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. O local de entrega e os horários para entrega deverão ser devidamente obedecidos conforme menciona os **itens 5.2.1. à 5.2.3.** do Termo de Referência – ANEXO I.

3.3. O prazo de entrega mencionado no **item 7.1.** do Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser cumprido rigorosamente, visto que, o Almoxarifado desta Municipalidade não possui espaço físico suficiente e adequado para armazenar grandes quantidades de materiais (pneus, protetores e câmaras de ar) para uso na manutenção preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal, assim impossibilitando a estocagem de todos estes itens. Portanto a entrega se fará pontualmente/semanalmente no Almoxarifado Central, conforme a necessidade e requisição do responsável solicitante.

3.4. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.5. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos pneus, protetores e câmaras de ar, apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

3.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.9. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12

Endereço:	
E-mail:	
Nome Responsável:	do
Cargo:	
Local e Data:	

Carimbo e Assinatura
Responsável



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025 PROCESSO Nº 558/SL/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/SL/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

- DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (SE ATENTAR A ESTA CLÁUSULA, CASO NÃO SE ENQUADRE, RETIRÁ-LA).
- DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11. DECLARAMOS que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12. DECLARAMOS que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;

13. DECLARAMOS que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

14. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025 PROCESSO Nº 558/SL/2025

ANEXO IV

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/SL/2025**, em especial para formular lances, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

Nome e Assinatura do Represente Legal

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025 PROCESSO Nº 558/SL/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/SL/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E A
EMPRESA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Centro, CEP: 15.685-000, na cidade de Ouroeste /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, o Sr., conforme *(os atos constitutivos da empresa) OU (a procuração apresentada nos autos)*, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/SL/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.758/2023, em consonância com os Decretos Municipais nº 2.441/23, 2.444/23, 2.445/23 e, outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OUROESTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os pneus, protetores e câmaras de ar, deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. O local de entrega e os horários para entrega deverão ser devidamente obedecidos conforme menciona os itens **5.2.1. à 5.2.3.** do Termo de Referência – ANEXO I.

3.3. O prazo de entrega mencionado no **item 7.1.** do Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser cumprido rigorosamente, visto que, o Almoxarifado desta Municipalidade não possui espaço físico suficiente e adequado para armazenar grandes quantidades de pneus, protetores e câmaras de ar, para uso na manutenção preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal,

assim impossibilitando a estocagem de todos estes itens. Portanto a entrega se fará pontualmente/semanalmente no Almoxarifado Central, conforme a necessidade e requisição do responsável solicitante.

3.4. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.5. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos, apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

3.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.9. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como as demais condições, prazos, execução e responsabilidades da contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD E	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
----------	------------------------	------	----------	-------------------------	-------------------------

5.1. O valor da contratação é de **R\$: (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de materiais devidamente entregues.

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme a execução de entrega do objeto licitado e atestados pelo setor competente.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b)** O prazo de validade;
- c)** A data da emissão;
- d)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- e)** o período respectivo de execução do contrato;
- f)** o valor a pagar; e
- g)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

5.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE VALOR:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao Departamento de Licitação ou enviar no e-mail: contratos@ouroeste.sp.gov.br, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual – Certidão PGE; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência pela falta do **subitem 10.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 10.1.1 à 10.1.12**;

10.4.2.1. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.4. à 10.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%**;

10.4.2.2. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.8 à 10.1.12** a multa será de **15% a 30%**.

10.4.2.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.4.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 10.1.2 a 10.1.12** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.5. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.758/2023, em consonância com os Decretos Municipais nº 2.441/23, 2.444/23, 2.445/23 e as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

16.2. Todas as condições, prazos, execução, responsabilidades da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que não estiverem expressas neste termo contratual serão levadas em conta diretamente ao que está previsto no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.



16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.3.1. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

16.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste-SP, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025 PROCESSO Nº 558/SL/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/SL/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE** com sede na Avenida dos Bandeirantes, na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, prefeito, portador do RG nº 25.170.514 e CPF nº 121.672.678-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SL/2025**, mediante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/SL/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sendo esta: (*****), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 2.449 de 27 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OUROESTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 49/SL/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta é as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	COTA	QTE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------	------	-----	------	-------	-------------------	-------------------

2.2. Além dos requisitos acima definidos, o objeto contratado seguirá as seguintes condições:

13.3. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os pneus, protetores e câmaras de ar, deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2.1. O local de entrega e os horários para entrega estão previstos no *item 3* desta Ata de Registro de Preços e no 5.2.1. e 5.2.3. do Termo de Referência.

2.2.2. A vencedora fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada solicitação.



2.2.3. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

2.2.4. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos, apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.5. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta **exclusivos** da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.2.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

2.2.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

2.2.8. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. Os pneus, protetores e câmara de ar deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito Rua Augusto Bastos, nº 1.878-1.988, Centro, Ouroeste/SP.

3.2. O prazo para entrega será de **até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento do pedido pelo fornecedor, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração. Ademais, informamos que além do endereço mencionado neste Termo de Referência, o Almojarifado Central poderá indicar outro(s) loca(is) de entrega que considerare necessário.

3.3. O horário de entrega dos pneus, protetores e câmaras de ar, deverá obedecer as normas internas do Almojarifado Central, a saber: das 07h00min. as 11h00min. das 13h00min. as 17h00min., de segunda-feira à sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.5.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

7. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

II. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

III. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do Governo Federal, Estadual e Recursos Próprios do Município, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2025.

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (art. 25, Decreto Federal nº 11.462/23)

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

12.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.2.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

IV. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

V. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VI. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.5.1. Advertência pela falta do **subitem 12.2.1.** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 12.2.1 à 12.2.13**;

12.5.2.1. Para as infrações previstas **nos itens 12.2.4. à 12.2.8**, a multa será de **0,5% a 15%**;

12.5.2.2. Para as infrações previstas **nos itens 12.2.9 à 12.2.13** a multa será de **15% a 30%**.

12.5.2.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.5.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.5.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 12.2.1 a 12.2.13** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 12.2.9 a 12.2.13**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.6. Todas as sanções previstas nesta cláusula de infrações poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

12.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.2.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de registro de preços.

12.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que não estão descritas neste instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e deverão ser utilizados diretamente como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos quanto a execução do objeto licitado.

13.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ouroeste-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OUROESTE-SP, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA DETENTORA DA ATA

NOME DA EMPRESA
Responsável Legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal de Ouroest